



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042895-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	09010000743/17	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: José Mauricio Teixeira		CPF/CNPJ: 299.935.986-15		
Endereço: Avenida do Contorno, nº 4869		Bairro: Funcionários		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30110-032		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: José Mauricio Teixeira		CPF/CNPJ: 299.935.986-15		
Endereço: Avenida do Contorno, nº 4869		Bairro: Funcionários		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30110-032		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Bela Vista		Área Total (ha): 15,62		
Registro nº: 36.700	Comarca: Esmeraldas	Área Total RL (ha): 3,13		
Município/Distrito: Esmeraldas		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 561.437 / Y = 7.811.068		Datum: SIRGAS 2000		
Fuso: 23 K				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-A160F831D606474C988B7BD2967283B2				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	2,43	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Mineração	Extração de areia	2,43		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,43	Cerrado típico		2,43
Total:	2,43		Total:	2,43
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Nome: Moisés da Silva Lima - MASP: 1449974-3				
Data da Vistoria: 02/12/2020				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 21/12/2020				
Validade: 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental				
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	WGS 84	23k	561.251	7.811.217

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
4	Executar PTRF aprovado para fins de compensação por Intervenção em área de preservação permanente	Conforme cronograma executivo
5	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando e atestando a recuperação natural da área após cercamento. Acrescentar anexo fotográfico.	Conforme cronograma executivo do PTRF
6	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação da área de compensação.	Anualmente até conclusão do projeto
7	Instalação de placas informando a passagem de fauna com limite de velocidade de 30km/h	60 dias
8	Apresentar relatório após a implantação da sinalização indicando instalação da sinalização. Acrescentar anexo fotográfico.	180 dias

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### 12. OBSERVAÇÕES

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.***

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*